

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONTRATO Nº 003/2018.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA COMERCIAL ZANCHETTA ASSIS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua Guerino Matheus, 205, Paraguaçu Paulista/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.500.619/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Ian Francisco Zanirato Salomão, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 314.630.198-90 e no RG sob o nº 40.107.908-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Conceição do Monte Alegre, nº 642, Vila Athaide, Paraguaçu Paulista/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL ZANCHETTA ASSIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.748/0001-21, com sede à Avenida Otto Ribeiro, 1135, Assis/SP, neste ato, representada pela Sr. Cristiano Eduardo Zanchetta, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.015.378-01 e no RG sob o nº 2.640.150-0 SSP/ SP, residente e domiciliado à rua Alameda Toulouse, 275, Condomínio D'Ville, Assis/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

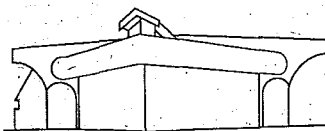
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de higiene e limpeza pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações e estimativa a seguir:

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Descrição	VI Unit.	VI Total
1	Água Sanitária 5 Lt	UN	15	(Alvejante, desinfetante e uso em geral - alveja, desinfeta, bactericida): de líquido transparente, de cor levemente amarelado composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p., produto à base de cloro. Embalagem: fr. de 5 litros, com validade mínima de 06 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.	R\$ 7,00	R\$ 105,00
2	Alcool Gel 5lt	UN	1	a 73º GL, composto por uma associação do bactericida Irgasan DP 300 com um álcool especial de ação germicida. Desinfeta e seca as mãos dispensando o uso de toalhas. Líquido gelatinoso azulado e isento de perfume, porém com odor característico do álcool.	R\$ 32,00	R\$ 32,00
3	Alcool Tradicional 70% 1l	UN	15	Alcool Etilico 70% - Alcool Etilico líquido inflamável 70 GLA condicionado em frasco de 1 litro; contendo em seu rótulo, nº de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do produto.	R\$ 6,00	R\$ 90,00
4	Amaciante 5 Lt	UN	1		R\$ 11,00	R\$ 11,00
5	Amaciante	UN	10		R\$ 12,00	R\$ 120,00

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



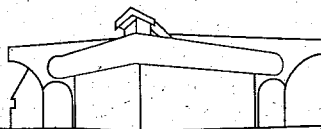
Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

6	Concentrado 500ml Coador Papel C/ 30 (tipo Mellita)	UN	20	Caixa com 30 unidades tamanho 103	R\$ 3,60	R\$ 72,00
7	Copo 180ml Branco para Água	CX	20	capacidade 180ml, copo translúcido NBR, (plástico de altíssima qualidade, resistente e firme) com normas ABNT 14.865, de plástico atóxico transparente. Embalagem: caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
8	Copo 50ml Branco para Café	CX	2	capacidade 50ml, copo translúcido NBR, (plástico de altíssima qualidade, resistente e firme), com normas ABNT 14.865, de plástico atóxico transparente. Embalagem: caixa de papelão com 50 pacotes de 100 unidades.	R\$ 85,00	R\$ 170,00
9	Desincrustante 5 Lt	UN	4		R\$ 34,00	R\$ 136,00
10	Desinfetante 5lt	UN	4	Desinfetante líquido concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, com poder germicida e bactericida.	R\$ 9,50	R\$ 38,00
11	Desinfetante Concentrado 500ml	UN	5	Desinfetante líquido concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, com poder germicida e bactericida.	R\$ 18,50	R\$ 92,50
12	Desodorizador 360ml Aerosol	UN	5		R\$ 9,10	R\$ 45,50
13	Detergente lava louças 500ml	UN	30	Detergente biodegradável líquido; princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, spessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, com glicerina, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	R\$ 1,50	R\$ 45,00
14	Escova de lavar roupas	UN	3		R\$ 4,50	R\$ 13,50
15	Esponja Aço pacote C/8	UN	6	Esponja de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço (44 g), pacote contendo 08 unidades. Bombril, Assolan ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior	R\$ 1,80	R\$ 10,80
16	Esponja Lava Louças dupla face pc 4 un	UN	2	composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, parte verde: com fibra sintética com abrasivo, para limpeza pesada, parte amarela: espuma de poliuretano, para	R\$ 2,50	R\$ 5,00

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

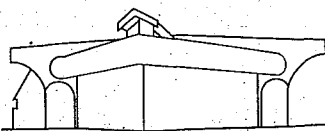
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

				limpeza mais leve. Embalagem: pacote com 4 unidades de 110mm x 75mm x 20mm, uso doméstico.		
17	Flanela para limpeza 56cm x 38cm	UN	10	composição: 100% de algodão, cor laranja, lisa, com bainhas costuradas de alta qualidade, sem manchar e soltar pelos. Embalagem: pacote com 1 unidade, de 56cm x 38cm.	R\$ 1,80	R\$ 18,00
18	Guardanapo de Papel Peq C/50 (23x20)	UN	30	Medindo no mínimo (23x20)cm; em folha simples; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%.	R\$ 1,30	R\$ 39,00
19	Inseticida Aerosol 450ml (tipo SBP)	UN	15	usa água como solvente, proteção por 12 horas, eficaz contra: moscas, mosquitos, baratas e mósquitos da dengue e outros, composição: veículo, propelentes, aditivos e anti-oxidante, à base de água, ingredientes ativos: D-aletrina, Dtetrametrina, permetrina, não contém cloro fluorcarbono. Embalagem: frasco aerosol spray de 450ml, com trava de segurança especial para crianças, uso doméstico.	R\$ 9,90	R\$ 148,50
20	Limpador Multi Uso Tipo Veja 500ml	UN	15		R\$ 2,60	R\$ 39,00
21	Limpador Multiuso 5 Lt	UN	3		R\$ 14,00	R\$ 42,00
22	Limpador para Banheiro Gatilho 500ml	UN	6		R\$ 8,50	R\$ 51,00
23	Luva Descartavel G 50p	CX	10	Luva para procedimento não cirúrgico; Características: Policloreto de Vinila, Superfície lisa, Ambidestra, Não estéril, Isenta de pó, Totalmente impermeável à água e a outros fluidos; Tamanho médio, Cx com 100 unidades.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
24	Pano de chão Tipo Xadrez 60x68cm	UN	20		R\$ 2,80	R\$ 56,00
25	Pano de Prato 45x67cm	UN	10	Pano de Copa Atoalhado e Felpudo: composição: 100% de algodão, de alta absorção, para secar louças, com estampas variadas e claras (motivos de cozinha). Embalagem: pacote com 1 unidade, medidas do pano de prato: 67cm x 45cm, usodoméstico.	R\$ 2,30	R\$ 23,00
26	Pano Multiuso	UN	5		R\$ 5,30	R\$ 26,50
27	Papel Hig Rolão Fls Dupla 8 X 300m	FD	8	maciez em ambos os lados, solúvel em água, composição: com folha macia dos dois lados, picotado espaçadamente, gofrado, de alta qualidade, ultra branco, neutro, folha dupla, 100% de fibras celulose virgens, gramatura de (2 folhas/g/m2: 27,6 - 28,28 -28,4), com alta maciez e alta absorção, . Embalagem: pacote com 8 rolos de 300m.	R\$ 42,00	R\$ 336,00

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

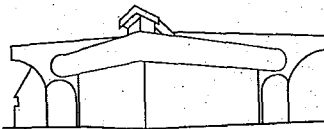
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

28	Papel Toalha Rolo Fs 8x150.	FD	8	Papel toalha, branco, não perecível, 100% de fibras celulose virgem, macia dos dois lados, com absorção superior. Embalagem: fardo / caixa contendo 08 rolos de 150mts(não reciclado)	R\$ 75,30	R\$ 602,40
29	Polidor Para Prata 200ml	UN	3	Polidor de Metais; Tipo Líquido; para Pólimento Fino de Superfícies;	R\$ 10,30	R\$ 30,90
30	Sabão Em Pó 1kg	UN	20	Agentes de limpeza (surfactantes aniônicos e não iônicos, enzimas), descalcificantes (carbonato de sódio e aluminossilicato de sódio), branqueador de tecidos, perborato de sódio, agente antiredeposição, perfume, agente de proteção de lavagem (silicato de sódio) e auxiliares de processamento (sulfato de sódio), sem fósforo. Embalagem Primária de 1 kg	R\$ 6,50	R\$ 130,00
31	Sabão Pedra C/5 Neutro	UN	2	sabão glicerinado neutro composição: ácidos graxos vegetais e animais saponificados, água, glicerina e sequestrante, na cor caramelado claro. Embalagem: pacote com 5 unidades de 200gr. cada, perfazendo um total de 1 quilo o pacote, uso doméstico.	R\$ 7,50	R\$ 15,00
32	Sabonete Líquido 5lt	UN	1		R\$ 17,00	R\$ 17,00
33	Saco Lixo Preto 100 L	KG	20		R\$ 10,00	R\$ 200,00
34	Saco Lixo Preto 200 L	KG	2		R\$ 33,00	R\$ 66,00
35	Saco Lixo Preto 60 L	KG	30		R\$ 10,00	R\$ 300,00
36	Sacola Reciclada 40 X 50 Kg	KG	6		R\$ 49,30	R\$ 295,80
37	Vassoura Jardim Plástica	UN	5		R\$ 12,70	R\$ 63,50
38	Vassoura Novaça Original	UN	5	com cerdas de nylon, com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda à base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	R\$ 11,10	R\$ 55,50
39	Vassoura Tipo Esfregão com cabo	UN	3		R\$ 13,20	R\$ 39,60

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor estimativo deste contrato será coberto pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
--------------	------------------------------------------------

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

3.1. O valor total global do presente contrato é estimado em R\$ 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ASSINATURA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a substituição dos produtos em que forem verificadas irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à sua quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela **CONTRATANTE**.

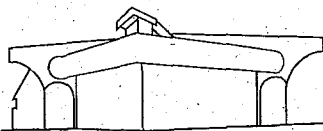
4.3. A eventual reprovação dos produtos ofertados, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a **CONTRATANTE** da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.4. Os prazos de fornecimento dos produtos admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4.5. O fornecimento dos produtos deverá dar-se de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** conforme cronograma, na qual se atestará a seu fornecimento, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

4.6. Os produtos serão fornecidos mediante requisição da **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades, nos dias e horários definidos em acordo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.7. As quantidades mencionadas no presente contrato referem-se a estimativas, dessa forma, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos itens da cláusula primeira no decorrer da vigência do mesmo, restando nesse caso facultado à **CONTRATANTE**, ao final da vigência, a prorrogação de acordo com a lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Emitir a Nota de Empenho.

5.2. Fornecer à **CONTRATADA**, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos produtos do presente contrato.

5.3. Atestar o fornecimento dos produtos no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas neste Contrato.

5.4. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para o fornecimento dos produtos até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos solicitados, inclusive no que se refere à observância da legislação em vigor.

6.4. Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos a partir do momento em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

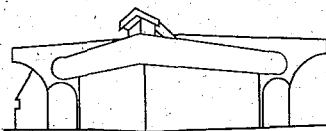
6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade a fiscalização.

6.7. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

6.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos nos quantitativos estimados especificados em sua proposta de preços, arcando inclusive com o transporte dos mesmos até a sede da **CONTRATANTE**.

6.9. Fornecer a título de comodato dispensers para papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico na quantidade necessária para utilização pela **CONTRATANTE** que poderá ser formalizado em documento complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA** no que se refere ao fornecimento dos produtos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do **CONTRATANTE** fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA** para correção ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

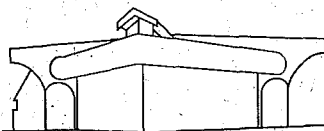
8.4. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente pelo Banco do Brasil S/A ou boleto bancário.

8.5. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes, não sendo efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

f) de procurador, sob qualquer condição.

8.6. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.8. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos equipamentos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

8.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA**, de comprovada repercussão do preço ora contratado, implicará na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.10. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o preço de mercado. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá protocolar junto à Secretaria da Câmara Municipal, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, comprovantes de que houve reajuste no mercado, especificando-os e mencionando o novo valor. A Comissão, ao receber os comprovantes, irá analisá-los e julgar se concede ou não o reajuste, cuja decisão se dará por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

9.2. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O Contrato poderá ser alterado nos moldes e condições previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

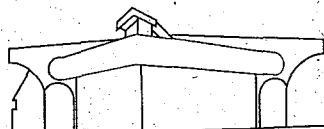
11.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

Paraguaçu Paulista, 08 de fevereiro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
Ian Francisco Zanirato Salomão  
**CONTRATANTE**



**COMERCIAL ZANCHETTA ASSIS EIRELI - EPP**  
Cristiano Eduardo Zanchetta  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Ediney Bueno

RG nº 43.266.567-5



João Moraes Pereira

RG nº 7.954.856-8

# A SEMANA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, sábado, 10 de março de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018**

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.  
Contratada: Comercial Zanchetta Assis Eireli EPP. Objeto: Fornecimento de produtos de higiene e limpeza pelo período de doze meses conforme especificações. Valor global estimado: R\$ 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Vigência: 08/02/2018 a 08/02/2019. Assinatura: 08/02/2018. Ian Francisco Zanirato Salomão – Presidente da Câmara.